



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2017 - Tipo Presencial

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Recolhimento, Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais da Zona Urbana do Município de Paraíso do Sul e Transporte até a Área Destinada para Depósito Indicada pelo Município.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, Prefeito Municipal de Paraíso do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE:** PREGÃO TIPO PRESENCIAL;
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO;
- **TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL;
- **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria.

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: será até às 09h00min, do dia 08 do mês de janeiro de 2017, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Max Retzlaff, n.º 150, centro, na sala de reuniões, onde se reunirão o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação.

CAPÍTULO I **DO OBJETO**

1.1 - São solicitadas propostas de preços para **contratação de empresa para prestação de Serviços de Recolhimento, Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais da Zona Urbana do Município de Paraíso do Sul e Transporte até a Área Destinada para Depósito Indicada pelo Município.**

1.2 - A quantidade, e a especificação completa do serviço a ser contratado encontra-se no **ANEXO I** deste procedimento licitatório.

1.3 - A empresa vencedora deverá efetuar o serviço em sua totalidade.

CAPÍTULO II **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Paraíso do Sul, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.2.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

2.2.4 - empresas que estejam em concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.5 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura;

2.2.6 - os enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; e

2.2.7 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

CAPÍTULO III **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – 2056 – Programa de Limpeza Pública – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (302).**

CAPÍTULO IV **DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS** **ESCLARECIMENTOS.**

4.1 - As informações técnicas, administrativas, pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados por escrito à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, situada na Rua Max Retzlaff, n.º 150, centro, Paraíso do Sul - RS, CEP 96.530-000, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente, em dias úteis (das 8 às 11 horas e 13 às 17h30min).

4.2 - As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.3 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 2 dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.4 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo e-mail (administracao@paraisodosul.rs.gov.br), e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul - RS.

CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS FORA DOS ENVELOPES

5.1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, **deverão ser apresentados fora dos envelopes de nº 1 (PROPOSTAS) e de nº 2 (HABILITAÇÃO)**, os seguintes documentos:

a) declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;

b) representação ou credenciamento. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

c) a microempresa ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34, da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar uma das opções abaixo especificadas:

c1) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º, do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo três meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo Único: A documentação especificada nas letras *a*, *b* e *c1* acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

5.2 - Caso não seja apresentado à declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação fora dos envelopes de nº 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

5.3 - A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.4 - O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE

FORMA:

a) **se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:**

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **se representada por procurador, deverá apresentar:**

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra b.2 acima, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).

5.5 - Caso não seja apresentado a documentação referente à Representação ou Credenciamento, ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5.6 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

5.7 - O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

5.7.1 - Não será aceita a apresentação de um único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.7.2 - Caso ocorra à participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, o Pregoeiro irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

5.8 - A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas, não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9 - No caso de envio dos envelopes, via Correios ou outro meio, também deverá ser enviado **fora dos envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO**, a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação, e conforme o caso, o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste capítulo.

5.10 - O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via Correios ou outro meio de transporte, entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

5.11 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

CAPÍTULO VI DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, **dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:**

**AO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL – RS
EDITAL Nº 11/2017 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL – RS
EDITAL Nº 11/2017 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

CAPÍTULO VII DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preço constante no envelope de nº 1 deverá seguir rigorosamente as seguintes especificações e recomendações:

- a) apresentação de forma clara e legível isenta de emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
- b) obrigatoriamente digitada ou datilografada (**não será aceita proposta manuscrita**);
- c) com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente;
- d) mencionando a localização completa do aterro sanitário que receberá os resíduos;
- e) mencionando o preço unitário e preço total para o serviço ofertado, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Edital;
- f) contendo a especificação completa do item ofertado, devendo a mesma atender no mínimo, as especificações constantes no anexo I deste Edital;
- g) razão social completa da licitante, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail, e nome de responsável indicado para contatos;
- h) não será aceita qualquer forma de reajuste;
- i) local, data, nome e assinada por representante legal da licitante.

7.2 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

OBSERVAÇÃO 1: a proposta de preços deverá estar acompanhada de declaração indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicando o órgão emissor), profissão e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato social ou Estatuto da proponente.

7.3 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgaram suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.4 - A validade da proposta apresentada será de 60 dias a contar da data de entrega da mesma.

7.5 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

7.6 - O valor proposto pelos licitantes não poderá ser superior ao valor apurado previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

7.7 - Em caso de divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor total, para fins de julgamento das propostas.

7.8 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

7.9 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, taxas, tributos, contribuições, impostos, seguros, lucro e tudo mais que for necessário ou que venha a incidir a efetiva prestação do serviço ofertado.

CAPÍTULO VIII DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 2**, os documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, DECLARAÇÕES, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a seguir relacionados:

A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

a.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

B) - REGULARIDADE FISCAL:

b.1 - **prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

b.2 - **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.3 - **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - **prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

C) - REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1 - **prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro de seu período de validade.

D) - DECLARAÇÕES:

d.1 - declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; e

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra *b* do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

E) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

e.1 - **certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

F) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

f.1 - **declaração, em vigor, emitida pela FEPAM** em nome da licitante referente ao licenciamento ou isenção de licenciamento para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos (Classe II);

f.2 - indicação dos **recursos materiais e humanos, acompanhada de DECLARAÇÃO** formal de sua disponibilidade para a execução dos serviços licitados, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Município no **anexo VII** deste edital;

f.3 - **ATESTADO DE VISITA E ACEITAÇÃO DE ITINERÁRIO**, fornecido pela **Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**, a ser realizada mediante prévio agendamento.

f.4 - **Registro de Pessoa Jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;**

f.5 - **Comprovante de inscrição no conselho profissional do responsável técnico da licitante.**

8.2 - Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

8.2.1 - ata de fundação;

8.2.2 - estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.3 - regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.4 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.5 - documentos de eleição de seus administradores;

8.2.6 - documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

8.2.7 - ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os licitantes cadastrados junto ao Município de Paraíso do Sul – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos no capítulo 8, alínea *b*, subitens *b.1* a *b.5*.

8.4.1 - A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC, apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum (ns) do(s) documento(s) estiver (em) vencido(s), deverá (ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

8.5 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

8.6 - Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.6.1 - Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

8.7 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

8.8 - Poderá ser feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório.

8.9 - A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.10 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no Capítulo 8, alínea b, subitens b.1 a b.5 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.10.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.11 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de nº 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.12 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX

DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

9.2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

9.3 - Primeiramente, o Pregoeiro irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no capítulo V deste Edital).

9.3.1 - Neste momento será solicitada aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

9.3.2 - A documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.4 - A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de nº 1 (propostas), sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de apoio e pelos licitantes credenciados.

9.5 - Nesta fase, o Pregoeiro irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do Edital;

b) as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

e) as que cujo preço global ofertado e valores unitários excedam o limite do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

9.5.1 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, o Pregoeiro irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexecutáveis.

9.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, o Pregoeiro efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% superiores a de menor preço.

9.6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

9.7 - Não havendo, pelo menos 3 propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.10 - São vedadas as ofertas de lances com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte do Pregoeiro) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14 - A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada como critério do desempate a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, desde que atendidas às exigências constantes no Edital.

9.16.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% à proposta de menor valor.

9.17 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.16.1 deste capítulo, a apresentação de nova proposta.

9.18 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.16.1 deste capítulo, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.19 - O disposto nos itens 9.16, e 9.17, deste capítulo não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.20 - Apurado a autora da menor proposta de preço por item, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no capítulo VIII, deste procedimento licitatório.

9.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.

9.22 - Em sua análise, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope nº 1 (proposta) ou Envelope nº 2 (habilitação).

9.23 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

9.23.1 - Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.24 - A documentação constante no envelope de nº 2 será rubricada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.25 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação (ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

9.26 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO X DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.

10.1.1 - O critério de julgamento será menor preço por item.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 3 dias úteis, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

11.3 - Em caso de recurso, o pregoeiro poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.

11.4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

11.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

CAPÍTULO XII DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Constatado a regularidade de todos os atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o objeto ao vencedor.

CAPÍTULO XIII DO CONTRATO

13.1 - O modelo de contrato a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao presente Edital, fazendo parte integrante do mesmo.

13.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.

13.3 - O prazo para assinatura do contrato será de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 - O termo de Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

13.5 - Entregar para a Contratante uma **cópia**, num **prazo de até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, do **PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)**, do **PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)** da empresa licitante e da **LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)**, já adaptados ao local da prestação dos serviços.

13.6 - Entregar, na assinatura do contrato, cópia autenticada do documento de propriedade do(s) veículo(s) em nome da licitante vencedora ou contrato de locação devidamente reconhecido em Cartório.

CAPÍTULO XIV DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado **mensalmente**, ocorrendo no prazo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar do recebimento da **nota fiscal e/ou fatura** acompanhada do **atestado** que os serviços foram executados conforme dias estabelecidos nos roteiros, **aprovada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito ou pelo responsável pela Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato.**

14.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da **guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, GFIP e Folha de Pagamento** relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço do objeto deste Edital.

14.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CAPÍTULO XV DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

15.1 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15.2 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de **12 (doze) meses** será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o **IGP-M (FGV)** ou outro indexador que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XVI DAS SANÇÕES

16.1 - À licitante vencedora deste certame poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1.1 - a recusa pelo licitante em assinar o contrato ou em executar o serviço objeto deste Edital, acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado;

16.1.2 - o atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação do serviço, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%, sobre o valor total que lhe foi contratado;

15.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 5% sobre o valor total contratado.

15.2 - Nos termos do artigo 12, de 1º de setembro de 2010 e alterações posteriores, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

15.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

CAPÍTULO XVI DOS DIVERSOS

16.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Paraíso do Sul – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

16.3 - O envelope de proposta e/ou de habilitação pertinente a este Edital e que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena e inutilização do(s) mesmo(s).

16.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.5 - O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

16.6 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII, combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.7 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.8 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

CAPÍTULO XVII DOS ANEXOS

17.1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA, DE QUANTITATIVOS E DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL;

b) **ANEXO II** - modelo de proposta: sugestão;

c) **ANEXO III** - modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) **ANEXO IV** - modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;

e) **ANEXO V** - modelo de declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;

f) **ANEXO VI** - modelo de Credenciamento;

g) **ANEXO VII** - minuta de contrato.

Paraíso do Sul/RS, 21 de dezembro de 2017.

Artur Arnaldo Ludwig
PREFEITO MUNICIPAL

***Este Edital de Pregão, tipo Presencial,
se encontra examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.***

ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

1. CONSIDERAÇÕES

1.1 DADOS GERAIS

1.1.2 - PROJETO:

Prestação de Serviços de Recolhimento, Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais da Zona Urbana do Município de Paraíso do Sul e Transporte até a Área Destinada para Depósito Indicada pelo Município.

LOCAL: Zona Urbana.
CIDADE: Paraíso do Sul – RS.
DESTINO: SANTA MARIA – RS

1.2 FINALIDADE:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os serviços de recolhimento, transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da zona urbana do Município de Paraíso do Sul, para fins de contratação de uma empresa para a execução de tais serviços, de acordo com este memorial.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2.1.1. Serão recolhidos todos os resíduos sólidos domiciliares, colocados em recipientes adequados, se necessário, depositados nos logradouros públicos, ou a uma distância não superior a 3 m do limite do lote e em local de fácil acesso aos meios de coleta necessários a sua retirada.

a) Entende-se como coleta dos resíduos sólidos urbanos, a coleta de forma direta e indireta de todos os resíduos domiciliares e comerciais gerados no município de Paraíso do Sul e seu transporte e descarga no local devidamente autorizado.

b) A mesma deverá ser efetuada na totalidade dos logradouros da zona urbana e localidades do interior descritas no roteiro em **anexo**, de acordo com as regras mínimas determinadas a seguir, sem interrupções, exceto as formais e previamente programadas entre a Contratada e o Contratante.

c) Projeta-se que deverá ser transportada uma quantia estimada mensal de 45 toneladas de resíduos.

2.2 QUANTO A SELEÇÃO DE RESÍDUOS

a) resíduos caracterizados acima, em embalagens tipo sacos plásticos com capacidade de até 100 litros;

b) resíduos em embalagens tipo lata de lixo, sendo que estas deverão retornar ao passeio público no mesmo local de onde foram retiradas;

c) resíduos soltos por rompimento de sacos por ação de animais ou catação, devendo para tal a contratante possuir ferramentas adequadas de recolhimento:

d) resíduos de feiras livres, eventos de responsabilidade do Município, desde que atenda os volumes máximos especificados acima;

e) resíduos de material cortante como garrafas de vidros, somente devem ser transportados se estiverem embalados adequadamente e com segurança para o transporte.

3. ROTEIROS DA COLETA

3.1. A prestação de serviços será feita **duas vezes** por semana, conforme itinerário definido, de acordo com as necessidades e indicação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

4. FREQUÊNCIA DA COLETA

4.1. Os serviços deverão ser executados semanalmente, durante **dois dias na semana**, nas **terças-feiras e sábados**, de acordo com o itinerário.

4.2. Em caso de necessidade de mudanças do sistema ou dias de coleta, estas deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

5. VEÍCULO

5.1 O veículo para coleta e transporte dos resíduos deverá ser executado **Caminhão caçamba compactadora, com capacidade carga mínima 10 (dez) m³.**

5.2. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, nas seguintes exigências:

5.2.1. Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;

5.2.2. Limpeza geral do veículo.

5.3. O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

5.4. Em caso de locação dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades, esta locação deverá ter no mínimo o mesmo prazo de duração do contrato a ser firmado com a municipalidade, e previamente autorizado pelo Município.

6. PESSOAL:

6.1 A equipe de coleta será composta por 01 motorista e 03 coletores.

6.2 Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços de coleta, transporte, será de inteira responsabilidade do contratado.

6.3 A empresa contratada é obrigada a fornecer uniformes e EPI's.

6.4 - a empresa contratada deverá cumprir com as normas vigentes relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários e estar em dia com os documentos: **PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)**, do **PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)** da empresa licitante e da **LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)**.

7. RESPONSABILIDADE SOBRE OS RESÍDUOS

7.1 Os resíduos sólidos devem ser coletados e transportados de maneira a prevenir problemas de saúde pública, riscos com a segurança e outros incômodos, devendo esta atividade seguir as normas e legislações aplicáveis.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados.

8.3. A proponente deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1. A duração do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável por iguais períodos e sucessivos por **até 60 (sessenta) meses**.

COLETA DE LIXO REGULAR DOMICILIAR E COMERCIAL

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTOS MENSAIS

1 - MÃO DE OBRA

1.1 - Motoristas Diurnos

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Piso da categoria	mês	1	1.615,11	1.615,11	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.615,11	646,24	
Soma				2.261,35	
13º Salário	1/12 mês	12	188,45	188,45	
Férias	1/3.º	3	753,79	753,79	
Encargos Sociais	%	33,77	2.261,35	763,66	
Auxilio Alimentação					
Total por Motorista				3.025,01	
Total do Efetivo	homem	1	3.025,01	3.025,01	

Será considerado o percentual de 50% do custo de mão de obra, face a outras atividades agregadas

1.512,50

1.2 - Coletores (Garis)

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Piso da categoria	mês	1	1.172,97	1.172,97	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.172,97	469,19	
Soma				1.642,16	
13.º Salário	1/12 mês	12	136,85	136,85	
Férias	1/3.º	3	547,39	547,39	
Encargos Sociais	%	33,77	1.642,16	554,56	
Total por Gari				2.196,71	
Total do Efetivo	homem	3	2.196,71	6.590,14	

Será considerado o percentual de 50% do custo de mão de obra, face a outras atividades agregadas

3.295,07

1.3 - Auxilio Alimentação (mensal)

Discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
Motorista	unidade	1	141,00	141,00	
Coletor	unidade	3	141,00	423,00	
Fator de utilização				1,00	564,00

Discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
Jaqueta	u/m	1/6	145,00	24,17	
Calça	u/m	1/6	43,92	7,32	
Camiseta	u/m	1/4	35,20	8,80	
Boné	u/m	1/6	22,00	3,67	
Colete Refletivo	u/m	1/6	40,00	6,67	
Luva	u/m	1/2	15,00	7,50	
Capa de chuva	u/m	1/6	32,50	5,42	
Botina de segurança c/palmilha aço	u/m	1/6	71,91	12,22	
Total custo mensal do vestuário	R\$/cj	2		75,76	
Número de funcionários	unid.	3		227,28	

227,28

3 - Consumos

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3,00	3,20	1,07	
Custo mensal com óleo diesel	km	1.664	1,07	1.774,93	
					1.776,00

4 - Pneus e Câmaras

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo do jogo de pneus 1000x20x16	unidade	6	1.400,00	8.400,00	
Custo do jogo câmaras aro 20	unidade	6	80,00	480,00	
Custo do jogo de protetor de pneus	unidade	6	30,00	180,00	
Custo da recapagem de pneus	unidade	12	400,00	4.800,00	
Custo do jogo completo / km rodado	km/jogo	70.000	13.860,00	0,1980	
Custo mensal com pneus e câmaras	km	280	0,1980	55,44	
					55,44

5 - Custo da Frota Coleta Resíduos Recicláveis

Discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
Custo do chassis	R\$/unid.	1	110.000,00	110.000,00	
Custo da Caçamba compactadora	R\$/unid.	1	80.000,00	80.000,00	
Custo total do veículo/Equipamento	R\$/unid.	1		190.000,00	
Custo manutenção 60 meses	%/mês	70%	190.000,00	1.330,00	
Será considerado o percentual de 50% do custo a outras atividades agregadas					1.330,00

6 - Impostos e Seguros

Discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
IPVA	unid.	1	2.022,93	2.022,93	
Seguro Obrigatório	unid.	1	175,11	175,11	
Seguro contra terceiros	unid.	1	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	unid.	0	3.698,04	308,17	
Será considerado o percentual de 50% do custo face a outras atividades agregadas					154,09

7 - Remuneração de Capital (Investimento)

Discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
Custo dos veículos coletores	R\$/unid.		190.000,00		
Remuneração mensal de capital	%	1	190.000,00	1.900,00	
Será considerado o percentual de 50% do custo face a outras atividades agregadas					950,00

9 - Impostos e Taxas

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
ISS	%	3	5.400,00	162,00	
PIS 1.65%/CONFINS 7,6%	%	9,25	22.500,00	2.081,25	
Credito COFINS e PIS (4%)	%	-4	22.500,00	-900,00	
					1.343,25
					R\$
TOTAL DO CUSTO MENSAL	(R\$)				11.207,64

DISCRIMINAÇÃO					
Benefícios e despesas indiretas	%	32,43	11.207,64	R\$ 3.634,64	
TOTAL DO CUSTO MENSAL	(R\$)				R\$ 14.842,27
<p>KM/PERCORRIDA (SEDE): 38 km X 2 vezes semana = 76KM RODADOS</p> <p>KM/PERCORRIDA (VILA PARAÍSO): 40 km X 1 vez semana = 40KM RODADOS</p> <p>KM/PERCORRIDA (ATÉ DESTINO FINAL): 150 km X 2 vezes semana = 300KM RODADOS</p> <p>KM/PERCORRIDA SEMANA: 416 KM RODADOS X 4 semanas (mês) = 1.664KM/RODADOS.</p>					

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Paraíso do Sul - RS.
Referente ao Pregão nº 11/2017 - Tipo Presencial.

*Apresentamos a nossa proposta comercial para o **Serviço de Recolhimento, Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais da Zona Urbana do Município de Paraíso do Sul e Transporte até a Área Destinada para Depósito Indicada pelo Município.***

1 - Ofertamos o seguinte preço mensal: R\$_____.

2 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

3 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

4 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

5 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone:	E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:	
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
Cart. Ident. nº		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social
Carimbo da empresa

ANEXO III

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

**Ao Município de Paraíso do Sul – RS.
Referente ao Edital de Pregão nº 11/2017 - Tipo Presencial.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 32, da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____, _____ de _____ de 2017.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social Completa**

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI Nº 11.488/07).

Ao Município de Paraíso do Sul – RS.
Referente ao Edital de Pregão nº 11/2017 - Tipo Presencial.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na **licitação de nº 11/2017**, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do profissional contábil
Nº de seu registro junto ao CRC
Carimbo

ANEXO V

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Ao Município de Paraíso do Sul – RS.
Referente ao Edital de Pregão nº 11/2017 - Tipo Presencial.**

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

**Razão Social da licitante
CARIMBO COM CNPJ**

ANEXO VI

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES).

MODELO DE CRENCIAMENTO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ através do presente credenciamos o(a) Sr(ª). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Paraíso do Sul - RS, na modalidade de **Pregão sob o nº 11/2017 - Tipo Presencial**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa
Nome legível do(s) outorgante(s)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO Nº ____/2017.

Contrato de Prestação de Serviço de Recolhimento, Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais da Zona Urbana do Município de Paraíso do Sul Transporte até a Área Destinada para Depósito Indicada pelo Município.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de Paraíso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.000.207/0001-84, com sede na Rua Max Retzlaff, n.º 150, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARTUR ARNILDO LUDWIG**, brasileiro, desembargador aposentado, residente e domiciliado neste Município, portador CI Nº:, CIC Nº: doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Sede na _____, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. _____, residente e domiciliado na _____, s/n nesta cidade portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Recolhimento, Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais da Zona Urbana do Município de Paraíso do Sul e Transporte até a Área Destinada para Depósito Indicada pelo Município**, vinculado ao **Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2017** e à **proposta vencedora**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O Presente Contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Recolhimento, Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais da Zona Urbana do Município de Paraíso do Sul e Transporte até a Área Destinada para Depósito Indicada pelo Município**, sendo **02 (duas) vezes por semana**, as **Terças-Feiras e Sábados**, com caminhão caçamba compactadora, obedecido o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR, DO PRAZO E DO REEQUILÍBRIO:

2.1 - O valor para o presente contrato será de **R\$_____**
(_____) mensais.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

b) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

c) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

2.3 - A contratada deverá entregar, na assinatura do contrato, cópia autenticada do documento de propriedade dos veículos em nome da licitante vencedora ou contrato de locação devidamente reconhecido em Cartório.

2.4 - A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por períodos sucessivos (até 60 meses)**, a critério da Administração e com a **anuência** da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

2.5 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

2.6 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M (FGV).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – 2056 – Programa de Limpeza Pública – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (302).**

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado **mensalmente**, ocorrendo no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da **nota fiscal e/ou fatura** acompanhada do **atestado** que os serviços foram executados conforme dias estabelecidos nos roteiros, **aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito que será responsável pela fiscalização** do contrato.

4.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da **guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, GFIP e Folha de Pagamento** relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço contratado.

4.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

5.1.2 - Cumprir trajetos e datas fixadas na cláusula primeira;

5.1.3 - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

5.1.4 - Arcar com as despesas referentes ao serviço objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

5.1.5 - Atender as Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

5.1.6 - Transportar os resíduos sólidos recolhidos até o local determinado pelo Município.

5.1.7 - Transportar os resíduos sólidos com a máxima segurança necessária de modo a impedir o derramamento em via pública do mesmo.

5.1.7.1 - É de responsabilidade da contratada eventuais incidentes ocasionados pelo não atendimento da exigência contida no parágrafo anterior.

5.1.8 - Atender as solicitações encaminhadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

5.1.9 - Todos os resíduos recolhidos devem obrigatoriamente ser transportado para o destino final, não sendo permitido, em hipótese alguma, por quem quer que seja, a retirada do veículo de qualquer resíduo recolhido.

5.1.10 - Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aquele(s) empregado(s) que se negar (em) a usá-los.

5.1.11 - Efetuar o recolhimento do lixo antes e depois dos eventos oficiais do Município, quando solicitado;

5.1.12 - Comunicar a Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos conforme especificado na cláusula quarta.

5.2.2 - Fiscalizar a execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO:

6.1 - o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

6.1.1 - pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

6.1.3 - o atraso injustificado no início da execução do contrato;

6.1.4 - a paralisação na execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

6.1.5 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

6.1.6 - o cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma de § 1º do ART. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.1.7 - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

6.1.8 - a dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

6.1.9 - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada, que prejudique a execução do contrato;

6.1.10 - razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

6.1.11 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 multa de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

7.2 multa de **8% (oito por cento)** no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **01 (um) ano**;

7.3 multa de **10 % (dez por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **02 (dois) anos**.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

8.2 - O presente contrato é pelo regime de prestação de serviços, descaracterizando qualquer vínculo empregatício, sendo as despesas com vínculo pessoal, encargos sociais, impostos e demais despesas de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 - Os serviços deverão ser prestados nas datas estabelecidas e não poderão ser postergados em virtude de feriados, tendo em vista que trata-se de serviços de natureza essencial.

8.4 - Durante o decorrer do período contratado, para a prestação dos serviços, havendo necessidade de adequação, poderá ocorrer alteração nos trajetos indicados na cláusula primeira, sendo que será comunicado com antecedência a empresa a alteração do trajeto.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas que possam surgir ao presente contrato.

9.2 - E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso do Sul, RS aos ___ de _____ de 2017.

Artur Arnildo Ludwig
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
Ass.: _____
Nome: _____
Ass.: _____

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em/...../.....